

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 39/2023, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Data e Horário da Sessão	09hs00min do dia 27 de outubro de 2026 (horário de Brasília)
Local da Sessão	Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de disputa	Aberto
Impugnações e Esclarecimentos	Até as 16hs30min do dia 22 de outubro de 2026 (horário de Brasília)

O presente processo de **PREGÃO** será realizado na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativas elencadas no **Estudo Técnico Preliminar nº 48/2026** e **Termo de Referência** publicados em anexo a este edital.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, disponibilizada junto ao presente processo conforme art. 17, § 5º da mesma lei.

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada**, para atendimento das festividades do **Natal em Família**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

- 04.04 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporte
2.023 – Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (103)
3.3.90.39.14.000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAN. (42112)
- 01.01– Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção Serviços da Câmara
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (06)
3.3.90.39.14.000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAN. (11061)



3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.2 O credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura, junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens 3.4, 3.5 e 3.6, deverá ser apresentada fora dos envelopes, tanto para as licitantes que se fizerem presentes na sessão do pregão, como para as que decidirem somente encaminhar os envelopes e não se fizerem presentes.

3.3.1 Para as licitantes que optarem por encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser endereçados **EXCLUSIVAMENTE** ao Setor de Licitações / Pregoeiro e Equipe de Apoio, e ainda, deverá a licitante, se certificar de que os mesmos foram recebidos em tempo hábil para fins de participação no certame.

3.3.2 O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes entregues, protocolados ou encaminhados após o prazo estabelecido, bem como por aqueles destinados a setor diverso do indicado no item anterior.

3.4 O credenciamento será feito através da apresentação da documentação de **Habilitação Jurídica** da licitante sendo efetuado da seguinte forma:

3.4.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.4.2 Se representada por procurador, além dos documentos elencados no item 3.4.1 deverá também apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e da pessoa com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, ou;
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo do **ANEXO III**.

3.4.3 O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A licitante deverá declarar no ato do credenciamento que cumpre os requisitos de habilitação para o presente edital, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.6 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO, (conforme modelo do ANEXO IV) assinada por contador e emitida no corrente ano** de que se enquadra no benefício previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, assinada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e, que atendam plenamente as condições deste edital e seus anexos.



4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 Os licitantes deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá o Envelope nº 01 - PROPOSTA e o nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação, datada e assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo todos os dados do modelo do **ANEXO II**.



6.2 A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item bem como o preço total, no qual deverá estar incluído, contabilizado e previsto todos os custos com impostos, tributos, taxas e outros decorrentes da execução do objeto.

6.3 O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da abertura do certame ou, pelo período informado pela licitante, caso o mesmo seja superior ao aqui mencionado.

6.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.5 Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar material gráfico, mídias digitais, portfólio ou outros materiais ilustrativos que demonstrem os serviços oferecidos, incluindo imagens, referências visuais ou projetos de ornamentação natalina, a fim de possibilitar a análise e a avaliação das soluções propostas, dos elementos decorativos e das características estéticas da ornamentação a ser disponibilizada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, será aberta a etapa competitiva, na qual todos os licitantes que tiverem suas propostas classificadas poderão participar da disputa, mediante a apresentação de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2 No curso da sessão, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas serão convocados individualmente pelo Pregoeiro para apresentar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, assegurando-se a todos os participantes a oportunidade de ofertar novos lances, observados o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital e as regras aplicáveis à etapa competitiva, até o seu encerramento.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a assumir a primeira colocação, considerando-se o valor total do lote em disputa.

7.4 Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes, não sendo admitidos lances iguais, superiores ou que não representem redução em relação ao último valor ofertado pelo próprio licitante.

7.5 A cada rodada, o Pregoeiro convocará os licitantes, observada a ordem estabelecida no item 7.2, para que manifestem seu interesse em apresentar novo lance, assegurando-se a oportunidade de participação a todos os concorrentes classificados.

7.6 O licitante que, quando convocado, manifestar desinteresse em apresentar novo lance ficará excluído das rodadas subsequentes da etapa competitiva, mantendo-se, para fins de classificação, o último preço por ele ofertado, seja na proposta inicial, seja em lance anteriormente registrado.

7.7 A desistência de apresentar novos lances não se confunde com a retirada de lance já ofertado, sendo vedada a desistência de lance registrado, salvo motivo justificado e aceito



pelo Pregoeiro, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.8 A etapa competitiva será encerrada quando, após as rodadas de convocação, todos os licitantes ainda participantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, cabendo ao Pregoeiro declarar o encerramento da disputa e registrar o resultado em ata.

7.9 Caso não sejam apresentados lances verbais, será considerada para fins de classificação a proposta escrita de menor preço, sem prejuízo da possibilidade de negociação com o respectivo licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.10 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preços, considerando-se o menor valor final ofertado para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observados os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

7.11 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12 Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, quando aplicável.

7.13 Consideram-se em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.15 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observadas as condições legais.

7.16 Não havendo exercício válido do direito de preferência pelas empresas beneficiárias, será mantida a classificação originalmente apurada, observados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e definida a classificação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação, considerando os preços de referência e os demais parâmetros estabelecidos no processo licitatório.



7.18 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, devendo o procedimento e seu resultado ser registrados em ata.

7.19 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração ou apresentarem desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.20 As condições, declarações ou vantagens inseridas nas propostas que contrariem as disposições deste Edital ou que não estejam previstas no instrumento convocatório não serão consideradas para fins de julgamento, sem prejuízo da análise de eventual desconformidade insanável que possa justificar a desclassificação.

7.21 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.22 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, a licitante que apresentar o menor preço por item ou lote, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.23 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, dos lances ofertados, da classificação, das negociações realizadas, das decisões proferidas pelo Pregoeiro, da análise da documentação de habilitação e de eventuais manifestações de intenção de recurso, bem como dos demais atos relevantes ocorridos durante a sessão.

7.24 A sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a juntada dos respectivos registros ao processo licitatório, observadas as regras aplicáveis.

7.25 A sessão pública será conduzida de forma contínua, podendo ser suspensa, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando necessário à adequada condução do procedimento, à realização de diligências ou à análise de documentos e propostas.

7.26 Na hipótese de suspensão da sessão, será registrada em ata a respectiva motivação, bem como, sempre que possível, a data e o horário previstos para sua retomada. Os licitantes presentes serão cientificados no ato, e os demais interessados serão comunicados pelos meios oficiais estabelecidos neste Edital.

7.27 Após o encerramento da etapa de lances e a definição do valor final da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 1 (um) dia útil, proposta comercial atualizada, contendo os valores unitários e, quando aplicável, o valor global do item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, de forma compatível com o lance final ofertado, observadas as quantidades, as especificações e os preços máximos admitidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.28 A proposta atualizada deverá preservar as condições essenciais da proposta inicial e refletir o valor final obtido na disputa, não sendo admitida a alteração das características do



objeto ou a inclusão de condições não previstas no Edital. O documento deverá ser encaminhado ao e-mail dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br.

7.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação do respectivo licitante, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DA HABILITAÇÃO.

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados e ainda, nos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;

8.1.4 Licitantes Inidôneos.

8.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.4.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho de Classe competente, conforme a natureza e as atribuições profissionais relacionadas a Serviços de Instalações Elétricas, devendo o registro ou inscrição estar vigente na data de



apresentação da documentação de habilitação e contemplar atividade compatível com a execução do objeto.

- b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional técnico indicado pela licitante junto ao Conselho de Classe competente, conforme sua formação e as atribuições profissionais relacionadas a Serviços de Instalações Elétricas, devendo o registro ou inscrição estar vigente na data de apresentação da documentação de habilitação e ser compatível com as atividades técnicas a serem desenvolvidas na execução do objeto.
- c) O profissional técnico indicado pela licitante, deverá acompanhar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas ao objeto durante todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução contratual, caso a licitante seja contratada, observadas as atribuições profissionais e a regulamentação do respectivo Conselho de Classe.
- d) No caso de empresa ou profissional registrado em Conselho cuja circunscrição não abranja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser observado o disposto na legislação profissional aplicável quanto à necessidade de visto ou registro perante o respectivo Conselho no Estado do Rio Grande do Sul.
- e) Quando exigível pela legislação profissional aplicável, o visto ou registro perante o respectivo Conselho no Estado do Rio Grande do Sul, poderá ser apresentado pela empresa e/ou pelo profissional por ocasião da assinatura do contrato, não sendo exigida sua apresentação como condição de habilitação quando a legislação permitir sua obtenção posteriormente.
- f) A licitante deverá comprovar que o profissional técnico indicado para a execução e o acompanhamento das atividades técnicas objeto da contratação possui vínculo com a empresa.
- g) O vínculo do profissional técnico com a licitante poderá ser comprovado por meio de registro ou anotação perante o respectivo Conselho que identifique o profissional como integrante do quadro técnico da empresa, o qual demonstre a existência do vínculo técnico, observado o disposto na legislação aplicável.
- h) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública ou por empresa privada, em nome do responsável técnico da licitante, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a execução, pelo profissional, de serviços de características técnicas similares e compatíveis com o objeto da presente licitação. Não serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, atestados que se limitem à prestação de serviços de fiscalização ou supervisão de obras ou serviços.
- i) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

i.1) Para obtenção do Atestado solicitado na alínea “i”, o responsável técnico da empresa licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo telefone (51) 3758-1120 e realizar até o dia anterior a data marcada para a abertura do certame, em horário de expediente, a visita ao local da execução do objeto;

i.2) A empresa deverá estar munida do Atestado de Visita Técnica constante no modelo **ANEXO VII**, devidamente preenchido para obtenção da assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita;



- j) Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle do Município, ou de quem possa expressamente determinar, **ANEXO VIII**.
- k) Declaração pessoal do técnico responsável indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, **ANEXO IX**.

8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando de imediato a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Setor de Compras e Licitações do Município.

8.13 As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste Município. Não serão aceitos documentos via Fax ou E-mail.

8.14 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dúvida ou serem ilegíveis.



8.15 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS.

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para comparecer na sessão reaberta.

10.2.3 A convocação se dará por meio de e-mail, telefone ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 A garantia de execução para a presente contratação, deverá obedecer o estipulado no Termo de Referência e Contrato.



13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Juntamente ao Contrato, deverá ser assinado pela CONTRATADA **“Termo de Responsabilidade Pelas Instalações Elétricas”** conforme Anexo do Termo de Referência Anexo I deste edital.

13.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3.2 A assinatura do Contrato, deverá ocorrer por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.3 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.4 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I deste edital:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I deste edital:

16.3.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o objeto ou os serviços que apresentarem avarias, defeitos, falhas ou quaisquer irregularidades, de modo a assegurar sua adequada execução e conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

16.3.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a conclusão dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa formal e apresentação dos documentos comprobatórios, quando cabível;

16.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.3.6 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



17 DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 O pagamento será realizado de forma fracionada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as seguintes condições: 20% (vinte por cento) do valor global na assinatura do contrato, 70% (setenta por cento) após a conclusão dos serviços de instalação e 10% (dez por cento) após a desmontagem e o recolhimento de todos os equipamentos, que marcarão o encerramento da execução contratual

18.2 O primeiro pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente emitida pelo profissional técnico indicado pela CONTRATADA, ficando condicionado à apresentação de ambos os documentos. Os pagamentos subsequentes serão realizados no mesmo prazo, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva execução da etapa correspondente, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

18.3 O pagamento das parcelas previstas no item anterior ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes, mediante ateste do fiscal do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela restituição dos valores recebidos relativos a serviços não executados, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a unidade destinatária dos serviços, observando-se os seguintes dados:

- a) Para os serviços destinados ao Município de Capitão/RS: **Razão Social:** Município de Capitão/RS; **CNPJ:** 94.706.132/0001-87; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** Rua 20 de Março, nº 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000;
- b) Para os serviços destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS: **Razão Social:** Câmara de Vereadores de Capitão/RS; **CNPJ:** 29.972.832/0001-51; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** Rua 20 de Março, nº 151, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação do saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

18.6 Antes da emissão da Nota de Empenho e de cada pagamento, a Administração realizará consultas on-line aos sítios eletrônicos oficiais e aos cadastros pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, impedimento de contratar ou outras ocorrências impeditivas aplicáveis.

18.7 Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou



apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária, e a instauração de procedimento para eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9 A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, por si só, não implicará retenção de valores devidos por serviços efetivamente executados e regularmente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções legalmente cabíveis.

18.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as disposições pertinentes à natureza dos serviços contratados e ao regime tributário da CONTRATADA.

18.11 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho, o número do Contrato e as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para a adequada identificação e liquidação da despesa.

18.12 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção do Imposto de Renda, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal aplicável.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 21.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

21.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

21.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.capitao.rs.gov.br e respondida ao requerente por e-mail, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas junto ao edital e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio www.capitao.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á a Ata e demais procedimentos no sítio eletrônico www.capitao.rs.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.12 O Município de Capitão/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 A legislação municipal mencionada neste edital e em seus anexos, poderá ser consultada no link <https://capitao.cespro.com.br/>.



24.15 O edital e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, nos endereços eletrônicos www.capitao.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3758 1120.

24.16 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos; (*documento original anexado externamente*)
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Credenciamento Específico;
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006;
- V. Modelo de Declaração de cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- VIII. Modelo de Declaração de Submissão à Fiscalização Técnica;
- IX. Modelo de Declaração de Inclusão na Equipe de Trabalho.

Capitão/RS, 08 de outubro de 2026.

MARCIO ANDRE DA
COSTA:55684505015

Assinado de forma digital por
MARCIO ANDRE DA
COSTA:55684505015
Dados: 2026.10.08 14:06:13 -03'00'

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para **locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada**, para atendimento das festividades do **Natal em Família**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência
1	10401	Letreiro "EU AMO CAPITÃO" – Praça Municipal Instalação, manutenção e retirada, no letreiro existente na Praça Municipal, de mangueira neon na cor 3000K, contornando as letras "EU AMO CAPITÃO", conforme imagem do Anexo I.	unid	01	R\$ 1.566,67
2	10402	Bonecos Quebra-Nozes Instalação, manutenção e retirada de Bonecos Quebra-Nozes, nas cores vermelha, dourada, branca e preta, medindo aproximadamente 1,70 m de altura, largura de 0,60m e profundidade aproximada de 0,50 m, conforme imagem do Anexo I.	Unid	02	R\$ 3.666,66
3	10403	Refletores LED para cenário do letreiro Instalação, manutenção e retirada de refletores de LED, com potência de 30W, luz amarela, destinados à iluminação do cenário.	Unid	02	R\$ 780,00
4	10404	Pinheiro Natalino Gigante Instalação, manutenção e retirada de Pinheiro Natalino Gigante, medindo aproximadamente 10 m de altura por 5,5 m de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, iluminado por cordão luminoso de LED, cabo amarelo, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, e mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V. Inclui, no corpo do Pinheiro, a instalação de 10 (dez) unidades de strobo, luz amarela 3000K. Com uma Estrela de 8 pontas, medindo 1,5m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V, conforme imagem do Anexo I.	unid	01	R\$ 28.366,67
5	10405	Esculturas de Anjos no Chafariz Instalação, manutenção e retirada, dentro do chafariz existente na Praça Municipal, de esculturas de Anjos, confeccionadas em fibra de vidro, na cor branca, medindo aproximadamente 1 m de altura cada, largura e profundidade proporcionais, iluminadas por refletores de LED de alta potência, conforme imagem do Anexo I.	Unid	04	R\$ 7.453,32
6	10406	Enfeites natalinos nos coqueiros da entrada da Praça Instalação, manutenção e retirada, nos 3 (três) coqueiros existentes na entrada da Praça Municipal, de enfeite natalino formado por 5 (cinco) estrelas em cada coqueiro, medindo cada uma delas, 0,50m, iluminadas por mangueira neon e por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, conforme imagem do Anexo I.	Unid	01	R\$ 5.101,00



7	10407	Cenário Natalino Instagramável com Presente Gigante Instalação, manutenção e retirada de cenário Instagramável composto por: Presente Gigante 3D, medindo aproximadamente 2,30 m de altura, 2,20 m de largura e 40 cm de profundidade, preenchido por tela de PVC dourada, iluminado por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz; 2 (duas) árvores natalinas iluminadas por cordão luminoso de LED 3000K, medindo 1,80 m de altura e 1,10 m de diâmetro cada, decoradas com artigos natalinos; e 2 (duas) unidades de refletores de LED de 50W, de alta potência, 3000K, para iluminação do cenário, conforme imagem ao lado, conforme imagem do Anexo I.	Unid	01	R\$ 15.450,00
8	10408	Trenó e Renas Natalinas Instalação, manutenção e retirada de Trenó Natalino com acesso para as pessoas entrarem, confeccionado em fibra de vidro, decorado com presentes, bengalas e brinquedos, medindo aproximadamente 1m de largura, 2,50 m de comprimento e 2m de altura, nas cores vermelha e dourada. Inclui instalação, manutenção e retirada de 2 (duas) Renas Natalinas confeccionadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente, cada uma, 2 m de altura por 2 m de comprimento e largura proporcional. Inclui, ainda, instalação para iluminação dos enfeites natalinos com 3 (três) unidades de refletores LED de 50W, na cor 3000K, de alto fator de potência, conforme imagem do Anexo I.	unid	01	R\$ 20.100,00
9	10409	Presépio Natalino Instalação, manutenção e retirada de Enfeite Natalino medindo aproximadamente 3,5 m de comprimento por 2 m de altura, em formato de Presépio, com representação de um estábulo contendo José e Maria e o menino Jesus em uma manjedoura, feitos em estrutura metálica, iluminado por mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k, conforme imagem ao lado, conforme imagem do Anexo I.	Unid	01	R\$ 3.680,00
10	10410	Bola Natalina Gigante Instalação, manutenção e retirada de Bola Natalina Gigante, feita em estrutura metálica, medindo 4 m de diâmetro, iluminada por mangueira luminosa neon, e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz; esta bola deverá ser instalada sobre um tapete Vermelho de aproximadamente 4m x4m; Instalação, nas laterais da Bola, de image em 3D de Bota do Papai Noel (0,67 m de altura, 0,7m de comprimento e 0,50 m de profundidade, aproximadamente) feita em Polipropileno contendo quatro enfeites natalinos de Pirulitos; image mem 3D do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, 0,70m de largura e 0,50m de profundidade, feito em polipropileno. Instalação para iluminação dos Enfeites Natalinos de 3 unidades de refletores led alto fator potência; Instalação de tapete na superfície para uma maior segurança e decoração, conforme imagem do Anexo I.	Unid	01	R\$ 15.750,00
11	10411	Iluminação de coqueiros da Praça Instalação, manutenção e retirada, em 10 (dez) caules de coqueiros existentes na Praça Municipal, de no mínimo 20 (vinte) cordões luminosos de LED, medindo cada cordão 10m, luz fixa na cor 3000K, uso externo. Instalação manutenção e retirada em 10 caules de coqueiros existentes na Praça de 20 unidades refletores de led 30w alta potência na cor verde, conforme imagem do Anexo I.	Conj.	01	R\$ 12.680,00



12	10412	Cenário Natalino Instagramável com Pinheiro Instalação, manutenção e retirada de Cenário Natalino Instagramável contendo Pinheiro Natalino medindo 3 m de altura e 2 m de largura, com banco interno para fazer fotos, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led na cor verde com função estrobilho para dar movimento de luz; image em 3D de Enfeite Natalino em formato de Papai Noel segurando um dizer "BOAS FESTAS", medindo 1,70 m de altura e 0,50m de largura, aproximadamente, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65, de alta potência. Image mem 3D de uma Torre de Bolas Natalinas medindo, aproximadamente, 1,78m x 0,84m x 0,75m, feitos em Polipropileno, nas cores vermelha e dourada, iluminada por refletor de Led de alta potência, conforme imagem do Anexo I.	Conj.	01	R\$ 13.213,33
13	10413	Iluminação de árvores existentes na Praça Instalação, manutenção e retirada, nos caules de 7 (sete) árvores existentes na Praça Municipal, de cordão luminoso de luz fixa 3000K, uso externo. Instalação, manutenção e retirada em 7 caules de arvores existentes na Praça de 7 unidades refletores de led 50w alta potência na luz verde, conforme imagem do Anexo I.	Conj.	01	R\$ 6.160,00
14	10414	Pinheiros Natalinos iluminados Instalação, manutenção e retirada de Pinheiros Natalinos feito em Estrutura Metálica, medindo 3 m de altura e diâmetro aproximado de 0,80m, iluminados por mangueira luminosa de neon e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Na parte superior dos Pinheiros serão instalados Laços Vermelhos, iluminados por 2 refletores de led 10w na cor 3000K em cada Pinheiro, conforme imagem do Anexo I.	Unid	15	R\$ 49.950,00
15	10415	Pórtico em formato de laço de presente e complementos Instalação, manutenção e retirada de pórtico com passagem interna em formato de laço de presente, medindo aproximadamente 3 m de altura por 3,5 m de largura, feitos em estrutura metálica, iluminado por cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K; Instalação, manutenção e retirada de 1 unidade de Árvore Luminosas Cerejeira 3D medindo aproximadamente 2,5 m de altura, 1560 Leds, com 195 strobilhos, feitos em estruturas metálica envolvidas por polipropileno com iluminação interna de led e movimento de luz estrobótica em algumas flores; Instalação, manutenção e retirada em caule de coqueiros existente na Praça de cordão luminoso de led luz fixa na cor 3000k uso externo. Instalação, manutenção e retirada de refletore de led alta potência 30w na cor verde em coqueiro existente na praça. Instalação, manutenção e retirada de cascata luminosa de led na cor 3000K na parte superior frontal da casinha existente no local, conforme imagem do Anexo I.	Conj.	01	R\$ 6.413,33
16	10416	Estrelas na cobertura da quadra de futebol Instalação, manutenção e retirada, na estrutura de cobertura existente na quadra coberta, de Enfeites Natalinos em formato de Estrela medindo 1 m cada, iluminadas por cordão luminoso de led, cor amarela 3000K blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K, conforme imagem do Anexo I.	Unid	07	R\$ 3.080,00



17	10417	Decoração Natalina da fachada do Centro Administrativo Municipal Instalação, manutenção e retirada em toda fachada superior frontal do prédio do Centro Administrativo Municipal, de 28 m, Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led função strobo para dar movimento de luz; Instalação, manutenção e retirada no corrimão frontal do prédio de Enfeite Natalino composto por ramas verdes, decorado com bolas e flores natalinas e iluminado por cordão luminoso de led 3000k com movimento de luz, conforme conforme imagem do Anexo I.	Conj.	01	R\$ 13.760,00
18	10418	Locação de cordões luminosos Locação de cordões luminosos de led de 10 m cada, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz.	Unid	30	R\$ 1.848,00
19	10419	Decoração Natalina da fachada da Câmara Municipal de Vereadores Instalação, manutenção e retirada, em toda na fachada superior frontal do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, que possui 18 m, de Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Instalação, manutenção e retirada na parede frontal esquerda de Enfeite Natalino em formato de Bola de Natal, medindo aproximadamente 3 m de diâmetro, conforme imagem do Anexo I.	Conj.	01	R\$ 11.076,67
		VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL:			R\$ 220.095,65

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A realização da ornamentação natalina da Praça Municipal, da fachada do Centro Administrativo Municipal e da fachada da Câmara Municipal de Vereadores justifica-se pela necessidade de preparar os espaços públicos e institucionais para as programações do Natal em Família, proporcionando ambiente adequado, acolhedor e representativo das festividades natalinas.

4.2 A ornamentação busca valorizar o espírito do Natal, destacando símbolos associados à fé, à esperança, à união e à solidariedade, além de proporcionar à população momentos de convivência e integração comunitária.



4.3 O Natal em Família encontra-se consolidado no calendário municipal de eventos, constituindo importante iniciativa de valorização das tradições natalinas e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A ambientação dos espaços públicos contribui para ampliar a participação da população e tornar o Município mais atrativo durante o período das festividades.

4.4 A iniciativa também contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento da cultura local e a movimentação do comércio e da atividade turística no período de final de ano, beneficiando a comunidade e os visitantes.

4.5 Dessa forma, a ornamentação natalina mostra-se necessária para assegurar a adequada ambientação dos locais definidos e proporcionar condições para a realização das festividades do Natal em Família, em consonância com os objetivos culturais e comunitários do Município.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a realização de todos os serviços necessários à ornamentação natalina do Município de Capitão, abrangendo todo o ciclo de vida do projeto, desde o planejamento inicial até a desmontagem e finalização das atividades.

5.2 O ciclo de vida da solução contempla as seguintes etapas principais:

5.2.1 Planejamento e Logística: A empresa contratada será responsável por elaborar um plano detalhado de execução, que inclui o transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a ornamentação natalina. Essa etapa envolve a definição dos locais estratégicos para instalação dos enfeites e a alocação de equipes técnicas qualificadas para garantir a eficácia do processo de instalação, com base no Anexo I.

5.2.2 Locação dos Materiais: O contrato incluirá a locação de todos os ornamentos e equipamentos de iluminação, como luzes decorativas, símbolos natalinos, e demais enfeites, conforme o Anexo I. A empresa deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de alta qualidade e adequados para resistir às condições climáticas e ao longo período de exposição.

5.2.3 Instalação e Montagem: Após o planejamento, a empresa executará a instalação de toda a ornamentação nas áreas previamente acordadas, assegurando que cada item esteja corretamente posicionado e em pleno funcionamento. Isso inclui a instalação de iluminação, enfeites aéreos, estruturas fixas e demais decorações, considerando que a instalação deverá estar concluída e em condições de funcionamento para realização dos testes até o dia 27 de novembro de 2026, devendo a ornamentação estar plenamente disponível para exibição a partir do dia 29 de novembro de 2026, quando ocorre o evento de Acendimento das Luzes, permanecendo instalada e em pleno funcionamento até o dia 06 de janeiro de 2027.

5.2.4 Manutenção Preventiva e Corretiva: Durante o período de testes e de exibição, a empresa será responsável pela manutenção de todos os itens instalados. Isso inclui visitas regulares para inspeção dos enfeites e iluminação, correção de possíveis falhas, e substituição de materiais danificados, garantindo que a ornamentação permaneça em perfeitas condições até o final do evento.

5.2.5 Desmontagem e Remoção: A partir de 06 de janeiro de 2027, deverá ser realizada a desmontagem e retirada da ornamentação objeto desta contratação, num prazo máximo de sete dias corridos, seguindo as normas de segurança e de acordo com o Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas, anexo a este documento.

5.3 Todo o ciclo de vida da solução será monitorado pelos fiscais e os serviços serão executados de forma a respeitar as normas de segurança, minimizando interrupções no



cotidiano da população e garantindo o máximo de eficiência e qualidade na execução do projeto.

5.4 Essa solução completa proporciona uma experiência natalina encantadora e segura para os moradores e visitantes de Capitão, fortalecendo o turismo, o comércio e o espírito comunitário durante as festividades.

5.5 A ornamentação natalina no município de Capitão será composta por uma série de instalações e elementos decorativos cuidadosamente projetados para criar um ambiente de encantamento e celebração durante o período das festividades. A solução abrange desde a instalação até a desmontagem, passando pela manutenção de todos os elementos envolvidos, garantindo que a decoração permaneça em perfeitas condições ao longo do evento, com foco em três locais principais: a Praça Central, o Centro Administrativo e a Câmara Municipal, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato ou conforme estipulado no ANEXO I.

6.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no TR, Anexo I e edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.3 A execução do objeto deverá seguir o disposto no Anexo I, complementar a este Termo de Referência e no edital.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital e no contrato correspondente.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Disponibilizar os locais onde será realizada a instalação da ornamentação, nas condições necessárias à execução do objeto;
- c) Informar à contratada o cronograma da programação natalina e os prazos necessários para conclusão da instalação e retirada da ornamentação;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, do cronograma e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;
- f) Realizar as medições, o recebimento e o pagamento dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;



- g) Proporcionar à contratada as condições de acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- h) Registrar e comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto;
- i) Aplicar, quando cabíveis e mediante observância do devido processo administrativo, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Após assinatura do contrato, apresentar Cronograma Detalhado da Execução do objeto e cumpri-lo rigorosamente, devendo concluir a montagem, instalação e testes da ornamentação dentro do prazo estabelecido pela Administração, antes do início da programação natalina;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- c) Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto;
- d) Planejar previamente a execução dos serviços, de modo a evitar atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais, equipamentos ou pessoal;
- e) Realizar testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos antes da disponibilização da ornamentação;
- f) Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades;
- g) Responsabilizar-se pela adequada instalação dos elementos elétricos e luminosos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- h) Cumprir integralmente as disposições constantes do **Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas**, anexo e parte integrante deste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade técnica e operacional pelas instalações elétricas executadas, bem como pelas medidas de segurança, manutenção, correção, desmontagem e recomposição previstas no referido documento;
- i) Manter, durante a execução dos serviços, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, bem como assegurar que as intervenções, instalações, conexões, manutenções e demais serviços elétricos sejam realizados por profissionais habilitados, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- j) Zelar pela integridade dos locais, equipamentos e bens públicos utilizados durante a instalação e desmontagem, responsabilizando-se pelos danos que causar diretamente em decorrência da execução dos serviços;
- k) Manter a ornamentação em condições adequadas de funcionamento durante o período de utilização previsto pela Administração, realizando as correções necessárias quando constatadas falhas de sua responsabilidade;



- l) Realizar a desmontagem e retirada da ornamentação dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixando os locais utilizados devidamente organizados;
- m) Atender às determinações da fiscalização do contrato e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- o) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas da Ornamentação Natalina e na legislação aplicável.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 O objeto contratado deverá possuir garantia total contra quaisquer defeitos que surgirem durante a vigência do contrato.

9.2 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.

9.3 A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até 12 horas, após comunicação do município.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



9.5 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, será a Sra. Elisângela Cadore e seu substituto será o Sr. Viane Rodrigues da Silva.

10 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

10.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação vigente.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital bem como, no contrato correspondente.

12.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

13 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser realizado de forma fracionada, sendo 20% do valor global na assinatura do contrato, para garantir a execução, 70% na conclusão dos serviços de instalação e 10% no encerramento do contrato, que ocorrerá com a desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos. Com exceção do primeiro pagamento, os demais ocorrerão após ateste do fiscal da execução do objeto.

13.1.2 Considerando o caráter sazonal da contratação, o curto prazo para execução e a necessidade de que toda a ornamentação esteja instalada e em funcionamento até 27 de novembro de 2026, justifica-se a previsão de pagamento antecipado de 20% do valor contratual. A antecipação destina-se a viabilizar a reserva e mobilização antecipada de estruturas, elementos decorativos, equipamentos, transporte e mão de obra, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

13.2 O saldo será pago somente mediante a **comprovação da efetiva execução dos serviços**, permanecendo a contratada responsável pela restituição de valores correspondentes a eventual parcela não executada.



13.3 Reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital bem como, no contrato correspondente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Embora o Pregão Eletrônico constitua a forma preferencial de realização do pregão, opta-se, excepcionalmente, pela realização do Pregão Presencial, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de assegurar sua execução dentro de cronograma previamente estabelecido.

14.2 Nas contratações anteriores de ornamentação natalina realizadas pelo Município, o objeto foi licitado mediante Pregão Presencial, modalidade com a qual a Administração possui experiência na condução e fiscalização desse tipo de contratação.

14.3 Além disso, em pregões eletrônicos realizados para outros objetos, foram verificadas situações de apresentação de propostas incompatíveis com os custos efetivos de execução, desistências posteriores à contratação e dificuldades no cumprimento de prazos, circunstâncias que ocasionaram riscos à execução contratual.

14.4 No presente caso, tais riscos assumem especial relevância, considerando que a ornamentação possui caráter sazonal, prazo de execução reduzido e data definida para início das festividades, devendo a instalação e os testes estar concluídos até 27 de novembro de 2026.

14.5 Soma-se a isso a necessidade de conhecimento das condições específicas dos locais de instalação e de adequada interação entre a Administração e os licitantes para esclarecimento das condições de execução do objeto.

14.6 Assim, diante das características específicas da contratação, da experiência anterior do Município com a realização presencial desse tipo de licitação e dos riscos concretamente observados em outros pregões eletrônicos, entende-se justificada, neste caso, a adoção excepcional do Pregão Presencial, visando assegurar maior segurança quanto à formação das propostas e à efetiva execução do objeto dentro do prazo estabelecido.

14.7 O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a natureza integrada do objeto e a interdependência entre os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da ornamentação.

15 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital.

15.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital.

16 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital.

16.2 ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não (X) Sim

16.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA



() Não (x) Sim () Opcional (x) Obrigatória

Justificativa: Considerando as características específicas do objeto, a visita técnica aos locais de instalação é necessária para que as licitantes conheçam previamente as condições existentes, incluindo estruturas, fachadas, coqueiros, chafariz, pontos de instalação elétrica, dimensões e demais particularidades que possam interferir na definição dos materiais, equipamentos, mão de obra e métodos de execução.

O conhecimento prévio dos locais é necessário para a elaboração de proposta compatível com as condições reais de execução e para reduzir o risco de incompatibilidades, alterações, atrasos ou dificuldades durante a instalação. A visita será realizada mediante agendamento junto ao Município, até a data estabelecida no edital, com emissão do respectivo comprovante.

16.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

16.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

() Não (X) Sim

Caberá à contratada exercer as suas atividades conforme Normas Técnicas aplicáveis e Responsabilidade Técnica, devendo fornecer ART de forma a assumir a todas as responsabilidades pelos serviços executados diretamente ou afetados indiretamente frente às esferas Cível, Criminal, Penal e Ambiental. A ART deverá ser registrada no CREA ou órgão equivalente.

16.6 APRESENTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/MÍDIAS/PORTFÓLIOS COM OS SERVIÇOS OFERECIDOS

() Não (x) Sim

16.7 NECESSÁRIO MATRÍCULA CEI E CND DA OBRA

(X) Não () Sim

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Foram consultados quatro fornecedores, dos quais três apresentaram propostas válidas. O valor estimado da contratação foi obtido mediante o cálculo da média aritmética dos preços válidos apresentados para cada item, com arredondamento para duas casas decimais e posterior aplicação dos respectivos quantitativos, conforme metodologia devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços constante dos autos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 040/2023. O valor global estimado da contratação é de R\$ 220.095,65 (duzentos e vinte mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

04.04 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporte

2.023 – Eventos Comemorativos e Culturais

3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (103)

3.3.90.39.14.000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAN. (42112)

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção Serviços da Câmara

3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (06)

3.3.90.39.14.000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAN. (11061)

CAPÍTULO VII



DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Demais disposições estarão definidas no edital e seus anexos.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 30 de setembro de 2.026.

Vianeir Rodrigues da Silva
Responsável pela elaboração

Joceli Lorenzon
Responsável pela Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte

☒ Defiro

☐ Indeiro. Motivar: _____

Capitão/RS, 30/09/2026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

*** O Termo de Referência e seus anexos foram reproduzidos integralmente, conforme os documentos originais que instruem o processo de contratação e que acompanham o presente Edital como anexos. O conteúdo técnico, as especificações, as condições e as demais informações constantes no Termo de Referência e em seus anexos são de responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(is) por sua elaboração, cabendo ao setor competente a definição e a validação das informações relativas ao objeto da contratação.**



ANEXO I
DECORAÇÕES NATALINAS 2026

Item	Descrição	Imagem de referência	Qtde
01	Letreiro “EU AMO CAPITÃO” – Praça Municipal Instalação, manutenção e retirada, no letreiro existente na Praça Municipal, de mangueira neon na cor 3000K, contornando as letras “EU AMO CAPITÃO”, conforme imagem ao lado.		01 unid
02	Bonecos Quebra-Nozes Instalação, manutenção e retirada de Bonecos Quebra-Nozes, nas cores vermelha, dourada, branca e preta, medindo aproximadamente 1,70 m de altura, largura de 0,60m e profundidade aproximada de 0,50 m, conforme imagem ao lado.		02 unid
03	Refletores LED para cenário do letreiro Instalação, manutenção e retirada de refletores de LED, com potência de 30W, luz amarela, destinados à iluminação do cenário, conforme imagem ao lado.		02 unid

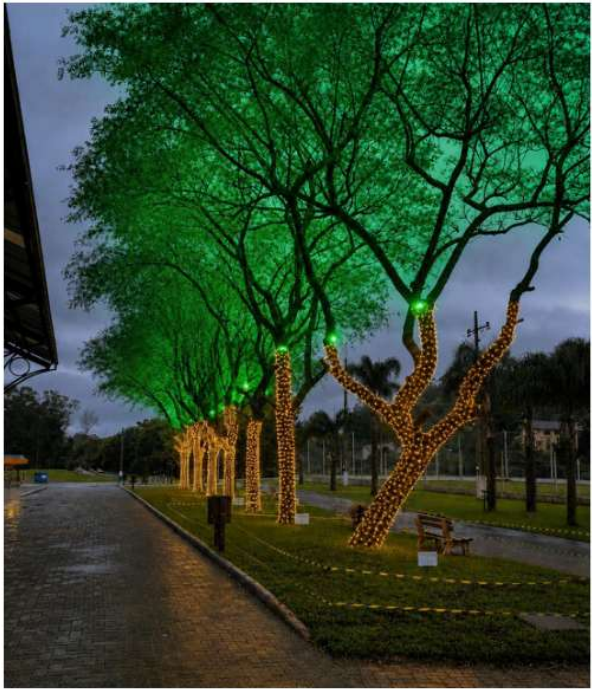


04	Pinheiro Natalino Gigante Instalação, manutenção e retirada de Pinheiro Natalino Gigante, medindo aproximadamente 10 m de altura por 5,5 m de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, iluminado por cordão luminoso de LED, cabo amarelo, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, e mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V. Inclui, no corpo do Pinheiro, a instalação de 10 (dez) unidades de strobo, luz amarela 3000K. Com uma Estrela de 8 pontas, medindo 1,5m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V. Conforme imagem ao lado.		01 unid
05	Esculturas de Anjos no Chafariz Instalação, manutenção e retirada, dentro do chafariz existente na Praça Municipal, de esculturas de Anjos, confeccionadas em fibra de vidro, na cor branca, medindo aproximadamente 1 m de altura cada, largura e profundidade proporcionais, iluminadas por refletores de LED de alta potência, conforme imagem ao lado.		04 unid

06	Enfeites natalinos nos coqueiros da entrada da Praça Instalação, manutenção e retirada, nos 3 (três) coqueiros existentes na entrada da Praça Municipal, de enfeite natalino formado por 5 (cinco) estrelas em cada coqueiro, medindo cada uma delas, 0,50m, iluminadas por mangueira neon e por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, conforme imagem ao lado.		01 conj
07	Cenário Natalino Instagramável com Presente Gigante Instalação, manutenção e retirada de cenário Instagramável composto por: Presente Gigante 3D, medindo aproximadamente 2,30 m de altura, 2,20 m de largura e 40 cm de profundidade, preenchido por tela de PVC dourada, iluminado por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz; 2 (duas) árvores natalinas iluminadas por cordão luminoso de LED 3000K, medindo 1,80 m de altura e 1,10 m de diâmetro cada, decoradas com artigos natalinos; e 2 (duas) unidades de refletores de LED de 50W, de alta potência, 3000K, para iluminação do cenário, conforme imagem ao lado.		01 conj
08	Trenó e Renas Natalinas Instalação, manutenção e retirada de Trenó Natalino com acesso para as pessoas entrarem, confeccionado em fibra de vidro, decorado com presentes, bengalas e brinquedos, medindo aproximadamente 1m de largura, 2,50 m de comprimento e 2m de altura, nas cores vermelha e dourada. Inclui instalação, manutenção e retirada de 2 (duas) Renas Natalinas confeccionadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente, cada uma, 2 m de altura por 2 m de comprimento e		01 conj

	largura proporcional. Inclui, ainda, instalação para iluminação dos enfeites natalinos com 3 (três) unidades de refletores LED de 50W, na cor 3000K, de alto fator de potência, conforme imagem ao lado.		
09	Presépio Natalino Instalação, manutenção e retirada de Enfeite Natalino medindo aproximadamente 3,5 m de comprimento por 2 m de altura, em formato de Presépio, com representação de um estábulo contendo José e Maria e o menino Jesus em uma manjedoura, feitos em estrutura metálica, iluminado por mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k, conforme imagem ao lado.		01 unid
10	Bola Natalina Gigante Instalação, manutenção e retirada de Bola Natalina Gigante, feita em estrutura metálica, medindo 4 m de diâmetro, iluminada por mangueira luminosa neon, e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz; esta bola deverá ser instalada sobre um tapete Vermelho de aproximadamente 4m x4m; Instalação, nas laterais da Bola, de imagem em 3D de Bota do Papai Noel (0,67 m de altura, 0,7m de comprimento e 0,50 m de profundidade, aproximadamente) feita em Polipropileno contendo quatro enfeites natalinos de Pirulitos; imagem em 3D do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, 0,70m de largura e 0,50m de profundidade, feito em polipropileno. Instalação para iluminação dos Enfeites Natalinos de 3 unidades de refletores led alto fator potência; Instalação de tapete na superfície para uma maior segurança e decoração, conforme imagem ao lado.		01 conj

11	Iluminação de coqueiros da Praça Instalação, manutenção e retirada, em 10 (dez) caules de coqueiros existentes na Praça Municipal, de no mínimo 20 (vinte) cordões luminosos de LED, medindo cada cordão 10m, luz fixa na cor 3000K, uso externo. Instalação manutenção e retirada em 10 caules de coqueiros existentes na Praça de 20 unidades refletores de led 30w alta potência na cor verde, conforme imagem ao lado.		01 conj
12	Cenário Natalino Instagramável com Pinheiro Instalação, manutenção e retirada de Cenário Natalino Instagramável contendo Pinheiro Natalino medindo 3 m de altura e 2 m de largura, com banco interno para fazer fotos, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led na cor verde com função estrobilho para dar movimento de luz; image em 3D de Enfeite Natalino em formato de Papai Noel segurando um dizer "BOAS FESTAS", medindo 1,70 m de altura e 0,50m de largura, aproximadamente, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65, de alta potência. Image mem 3D de uma Torre de Bolas Natalinas medindo, aproximadamente, 1,78m x 0,84m x 0,75m, feitos em Polipropileno, nas cores vermelha e dourada, iluminada por refletor de Led de alta potência, conforme imagem ao lado.		01 conj

13	Iluminação de árvores existentes na Praça Instalação, manutenção e retirada, nos caules de 7 (sete) árvores existentes na Praça Municipal, de cordão luminoso de luz fixa 3000K, uso externo. Instalação, manutenção e retirada em 7 caules de arvores existentes na Praça de 7 unidades refletores de led 50w alta potência na luz verde, conforme imagem ao lado.		01 conj
14	Pinheiros Natalinos iluminados Instalação, manutenção e retirada de Pinheiros Natalinos feito em Estrutura Metálica, medindo 3 m de altura e diâmetro aproximado de 0,80m, iluminados por mangueira luminosa de neon e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Na parte superior dos Pinheiros serão instalados Laços Vermelhos, iluminados por 2 refletores de led 10w na cor 3000K em cada Pinheiro, conforme imagem ao lado.		15 unid



15	Pórtico em formato de laço de presente e complementos Instalação, manutenção e retirada de pórtico com passagem interna em formato de laço de presente, medindo aproximadamente 3 m de altura por 3,5 m de largura, feitos em estrutura metálica, iluminado por cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K; Instalação, manutenção e retirada de 1 unidade de Árvore Luminosas Cerejeira 3D medindo aproximadamente 2,5 m de altura, 1560 Leds, com 195 strobinhos, feitos em estruturas metálica envolvidas por polipropileno com iluminação interna de led e movimento de luz estrobótica em algumas flores; Instalação, manutenção e retirada em caule de coqueiros existente na Praça de cordão luminoso de led luz fixa na cor 3000k uso externo. Instalação, manutenção e retirada de refletor de led alta potência 30w na cor verde em coqueiro existente na praça. Instalação, manutenção e retirada de cascata luminosa de led na cor 3000K na parte superior frontal da casinha existente no local, conforme imagem ao lado.		01 conj
16	Estrelas na cobertura da quadra de futebol Instalação, manutenção e retirada, na estrutura de cobertura existente na quadra coberta, de Enfeites Natalinos em formato de Estrela medindo 1 m cada, iluminadas por cordão luminoso de led, cor amarela 3000K blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K, conforme imagem ao lado.		07 unid
17	Decoração Natalina da fachada do Centro Administrativo Municipal Instalação, manutenção e retirada em toda fachada superior frontal do prédio do Centro Administrativo Municipal, de 28 m, Enfeite Natalino		01 conj



	em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led função strobo para dar movimento de luz; Instalação, manutenção e retirada no corrimão frontal do prédio de Enfeite Natalino composto por ramas verdes, decorado com bolas e flores natalinas e iluminado por cordão luminoso de led 3000k com movimento de luz, conforme imagem ao lado.		
18	Locação de cordões luminosos Locação de cordões luminosos de led de 10 m cada, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz.		30 unid
19	Decoração Natalina da fachada da Câmara Municipal de Vereadores Instalação, manutenção e retirada, em toda na fachada superior frontal do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, que possui 18 m, de Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Instalação, manutenção e retirada na parede frontal esquerda de Enfeite Natalino em formato de Bola de Natal, medindo aproximadamente 3 m de diâmetro, conforme imagem ao lado.		01 conj

*As imagens apresentadas são referências visuais dos elementos pretendidos, devendo ser observadas conjuntamente com as especificações descritas em cada item.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, e tendo como responsável técnico _____, CREA/CAU nº _____, declara, para os devidos fins, que assume integral responsabilidade técnica e operacional pela execução, montagem, instalação, ligação, manutenção, adequação e, após o término do evento, a retirada das instalações elétricas necessárias à ornamentação natalina a ser realizada na Praça Municipal, na fachada frontal do Centro Administrativo Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Capitão/RS.

A empresa declara, ainda, que realizou previamente a vistoria do local e das instalações elétricas existentes disponibilizadas pelo Município, tendo constatado que, para a finalidade objeto da contratação, encontram-se em condições adequadas de utilização e segurança.

A partir da intervenção da contratada no local, fica sob sua responsabilidade a correta execução de todas as instalações elétricas vinculadas à ornamentação natalina, incluindo, entre outros:

1. execução e conexão dos equipamentos e elementos decorativos luminosos;
2. utilização adequada de cabos, condutores, extensões, conectores, tomadas, plugues, caixas, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos;
3. execução correta e segura de todas as emendas e conexões elétricas, sendo expressamente vedadas emendas improvisadas, expostas, sem proteção, sem isolamento adequado ou executadas em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
4. proteção das instalações contra contato acidental, umidade, intempéries e demais condições próprias do ambiente externo;
5. dimensionamento e utilização adequada dos circuitos elétricos, evitando sobrecargas, aquecimento excessivo, curtos-circuitos e demais condições que possam comprometer a segurança das instalações;
6. organização, fixação e proteção dos cabos e demais componentes, de modo a evitar riscos de choque elétrico, quedas, danos mecânicos ou acidentes com usuários da praça;
7. utilização de materiais e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com o uso externo;
8. realização de testes e verificações das instalações antes da energização e durante o período de utilização da ornamentação;
9. correção imediata de qualquer irregularidade constatada nas instalações executadas pela contratada;
10. ao término da utilização da ornamentação, desmontagem e retirada de todos os elementos instalados, deixando as instalações elétricas e os pontos de alimentação em perfeitas condições de segurança, funcionamento e conservação, sem fios soltos, cabos expostos, emendas inadequadas, conexões improvisadas, condutores desprotegidos ou qualquer outra situação que possa oferecer risco às pessoas, ao patrimônio público ou às instalações existentes;



11. recomposição e regularização de qualquer ponto, conexão, tomada, caixa, cabo ou componente elétrico que tenha sido alterado, utilizado ou afetado pela instalação da ornamentação, restituindo o local às condições adequadas de segurança existentes anteriormente à intervenção.

A contratada declara estar ciente de que qualquer intervenção, alteração, conexão, extensão, derivação, emenda ou instalação realizada por sua equipe técnica passa a integrar sua esfera de responsabilidade, devendo ser executada por profissionais habilitados e em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada assume integral responsabilidade pelos danos pessoais, materiais ou patrimoniais que venham a ocorrer em decorrência de falhas, defeitos ou execução inadequada das instalações elétricas realizadas sob sua responsabilidade, inclusive aqueles decorrentes de emendas inadequadas, cabos ou equipamentos impróprios, sobrecargas, curto-circuitos, instalações sem a devida proteção, ligações incorretas, materiais defeituosos ou qualquer outra irregularidade relacionada aos serviços por ela executados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

A empresa compromete-se, ainda, a não realizar qualquer intervenção ou alteração na rede elétrica existente do Município que não esteja previamente autorizada, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade, deficiência ou condição que possa comprometer a segurança das instalações ou dos usuários da praça.

A contratada declara que não atribuirá ao Município responsabilidade por instalações, equipamentos ou conexões executados ou modificados pela própria empresa, seus empregados, prepostos, subcontratados ou responsáveis técnicos, quando o evento decorrer de ação, omissão, falha de execução ou manutenção sob responsabilidade da contratada.

A contratada declara, por fim, que possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, comprometendo-se a observar as normas de segurança, as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas e as determinações da fiscalização municipal, bem como a manter a documentação de responsabilidade técnica pertinente aos serviços executados.

E, por estar ciente das condições acima estabelecidas, firma o presente Termo de Responsabilidade, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Local, _____ de _____ de 2026.

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ nº

Representante legal:

CPF nº

[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

CREA/CAU nº

Responsável Técnico

**** O Termo de Referência e seus anexos foram reproduzidos integralmente, conforme os documentos originais que instruem o processo de contratação e que acompanham o presente Edital como anexos. O conteúdo técnico, as especificações, as condições e as demais informações constantes no Termo de Referência e em seus anexos são de responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(is) por sua elaboração, cabendo ao setor competente a definição e a validação das informações relativas ao objeto da contratação.***



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

Razão Social:				
Endereço:		Bairro:		Nº:
Cidade/UF:		CEP:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Telefone:		Telefone com WhatsApp:		
E-mail(s):				
Responsável Legal da Empresa e CPF		Nome:		CPF:
Dados Bancários da Empresa	Banco:	Agência:	Conta:	Pix:

Lote	Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	10401	Letreiro "EU AMO CAPITÃO" – Praça Municipal Instalação, manutenção e retirada, no letreiro existente na Praça Municipal, de mangueira neon na cor 3000K, contornando as letras "EU AMO CAPITÃO".	Unidade	01		
	02	10402	Bonecos Quebra-Nozes Instalação, manutenção e retirada de Bonecos Quebra-Nozes, nas cores vermelha, dourada, branca e preta, medindo aproximadamente 1,70 m de altura, largura de 0,60m e profundidade aproximada de 0,50 m.	Unidade	02		
	03	10403	Refletores LED para cenário do letreiro Instalação, manutenção e retirada de refletores de LED, com potência de 30W, luz amarela, destinados à iluminação do cenário.	Unidade	02		
	04	10404	Pinheiro Natalino Gigante Instalação, manutenção e retirada de Pinheiro Natalino Gigante, medindo aproximadamente 10 m de altura por 5,5 m de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, iluminado por cordão luminoso de LED, cabo amarelo, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, e mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V. Inclui, no corpo do Pinheiro, a instalação de 10 (dez) unidades de strobo, luz amarela 3000K. Com uma Estrela de 8 pontas, medindo 1,5m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V.	Unidade	01		



05	10405	Esculturas de Anjos no Chafariz Instalação, manutenção e retirada, dentro do chafariz existente na Praça Municipal, de esculturas de Anjos, confeccionadas em fibra de vidro, na cor branca, medindo aproximadamente 1 m de altura cada, largura e profundidade proporcionais, iluminadas por refletores de LED de alta potência.	Unidade	04		
06	10406	Enfeites natalinos nos coqueiros da entrada da Praça Instalação, manutenção e retirada, nos 3 (três) coqueiros existentes na entrada da Praça Municipal, de enfeite natalino formado por 5 (cinco) estrelas em cada coqueiro, medindo cada uma delas, 0,50m, iluminadas por mangueira neon e por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz.	Unidade	01		
07	10407	Cenário Natalino Instagramável com Presente Gigante Instalação, manutenção e retirada de cenário Instagramável composto por: Presente Gigante 3D, medindo aproximadamente 2,30 m de altura, 2,20 m de largura e 40 cm de profundidade, preenchido por tela de PVC dourada, iluminado por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz; 2 (duas) árvores natalinas iluminadas por cordão luminoso de LED 3000K, medindo 1,80 m de altura e 1,10 m de diâmetro cada, decoradas com artigos natalinos; e 2 (duas) unidades de refletores de LED de 50W, de alta potência, 3000K, para iluminação do cenário.	Unidade	01		
08	10408	Trenó e Renas Natalinas Instalação, manutenção e retirada de Trenó Natalino com acesso para as pessoas entrarem, confeccionado em fibra de vidro, decorado com presentes, bengalas e brinquedos, medindo aproximadamente 1m de largura, 2,50 m de comprimento e 2m de altura, nas cores vermelha e dourada. Inclui instalação, manutenção e retirada de 2 (duas) Renas Natalinas confeccionadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente, cada uma, 2 m de altura por 2 m de comprimento e largura proporcional. Inclui, ainda, instalação para iluminação dos enfeites natalinos com 3 (três) unidades de refletores LED de 50W, na cor 3000K, de alto fator de potência.	Unidade	01		
09	10409	Presépio Natalino Instalação, manutenção e retirada de Enfeite Natalino medindo aproximadamente 3,5 m de comprimento por 2 m de altura, em formato de Presépio, com representação de um estábulo contendo José e Maria e o menino Jesus em uma manjedoura, feitos em estrutura metálica, iluminado por mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k.	Unidade	01		
10	10410	Bola Natalina Gigante Instalação, manutenção e retirada de Bola Natalina Gigante, feita em estrutura metálica, medindo 4 m de diâmetro, iluminada por mangueira luminosa neon, e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz; esta bola deverá ser instalada sobre um tapete Vermelho de aproximadamente 4m x4m; Instalação, nas laterais da Bola, de imagem em 3D de Bota do Papai Noel (0,67 m de altura, 0,7m de comprimento e 0,50 m de profundidade, aproximadamente) feita em Polipropileno contendo quatro enfeites natalinos de Pirulitos; imagem em 3D do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, 0,70m de largura e 0,50m de profundidade, feito em polipropileno. Instalação para iluminação dos Enfeites Natalinos de 3 unidades de refletores led alto fator potência; Instalação de tapete na superfície para uma maior segurança e decoração.	Unidade	01		



11	10411	Iluminação de coqueiros da Praça Instalação, manutenção e retirada, em 10 (dez) caules de coqueiros existentes na Praça Municipal, de no mínimo 20 (vinte) cordões luminosos de LED, medindo cada cordão 10m, luz fixa na cor 3000K, uso externo. Instalação manutenção e retirada em 10 caules de coqueiros existentes na Praça de 20 unidades refletores de led 30w alta potência na cor verde.	Conjunto	01		
12	10412	Cenário Natalino Instagramável com Pinheiro Instalação, manutenção e retirada de Cenário Natalino Instagramável contendo Pinheiro Natalino medindo 3 m de altura e 2 m de largura, com banco interno para fazer fotos, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led na cor verde com função estrobino para dar movimento de luz; imagem em 3D de Enfeite Natalino em formato de Papai Noel segurando um dizer "BOAS FESTAS", medindo 1,70 m de altura e 0,50m de largura, aproximadamente, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65, de alta potência. Imagem em 3D de uma Torre de Bolas Natalinas medindo, aproximadamente, 1,78m x 0,84m x 0,75m, feitos em Polipropileno, nas cores vermelha e dourada, iluminada por refletor de Led de alta potência.	Conjunto	01		
13	10413	Iluminação de árvores existentes na Praça Instalação, manutenção e retirada, nos caules de 7 (sete) árvores existentes na Praça Municipal, de cordão luminoso de luz fixa 3000K, uso externo. Instalação, manutenção e retirada em 7 caules de arvores existentes na Praça de 7 unidades refletores de led 50w alta potência na luz verde.	Conjunto	01		
14	10414	Pinheiros Natalinos iluminados Instalação, manutenção e retirada de Pinheiros Natalinos feito em Estrutura Metálica, medindo 3 m de altura e diâmetro aproximado de 0,80m, iluminados por mangueira luminosa de neon e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Na parte superior dos Pinheiros serão instalados Laços Vermelhos, iluminados por 2 refletores de led 10w na cor 3000K em cada Pinheiro.	Unidade	15		
15	10415	Pórtico em formato de laço de presente e complementos Instalação, manutenção e retirada de pórtico com passagem interna em formato de laço de presente, medindo aproximadamente 3 m de altura por 3,5 m de largura, feitos em estrutura metálica, iluminado por cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K; Instalação, manutenção e retirada de 1 unidade de Árvore Luminosas Cerejeira 3D medindo aproximadamente 2,5 m de altura, 1560 Leds, com 195 strobos, feitos em estruturas metálica envolvidas por polipropileno com iluminação interna de led e movimento de luz estrobótica em algumas flores; Instalação, manutenção e retirada em caule de coqueiros existente na Praça de cordão luminoso de led luz fixa na cor 3000k uso externo. Instalação, manutenção e retirada de refletores de led alta potência 30w na cor verde em coqueiro existente na praça. Instalação, manutenção e retirada de cascata luminosa de led na cor 3000K na parte superior frontal da casinha existente no local.	Conjunto	01		
16	10416	Estrelas na cobertura da quadra de futebol Instalação, manutenção e retirada, na estrutura de cobertura existente na quadra coberta, de Enfeites Natalinos em formato de Estrela medindo 1 m cada, iluminadas por cordão luminoso de led, cor amarela 3000K blindado 2,2 mm, uso externo, função	Unidade	07		



		strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K.				
17	10417	Decoração Natalina da fachada do Centro Administrativo Municipal Instalação, manutenção e retirada em toda fachada superior frontal do prédio do Centro Administrativo Municipal, de 28 m, Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led função strobo para dar movimento de luz; Instalação, manutenção e retirada no corrimão frontal do prédio de Enfeite Natalino composto por ramas verdes, decorado com bolas e flores natalinas e iluminado por cordão luminoso de led 3000k com movimento de luz.	Conjunto	01		
18	10418	Locação de cordões luminosos Locação de cordões luminosos de led de 10 m cada, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz.	Unidade	30		
19	10419	Decoração Natalina da fachada da Câmara Municipal de Vereadores Instalação, manutenção e retirada, em toda na fachada superior frontal do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, que possui 18 m, de Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Instalação, manutenção e retirada na parede frontal esquerda de Enfeite Natalino em formato de Bola de Natal, medindo aproximadamente 3 m de diâmetro.	Conjunto	01		

- Todos os itens devem ser executados conforme imagens constantes no Anexo I do Termo de Referência Anexo do Edital.
- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Demais condições conforme edital.

(local), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

Pelo presente instrumento, a proponente,
estabelecida na, inscrita no CNPJ nº
....., por meio de seu representante legal, Sr.(a)
....., nomeia e constitui como seu bastante
procurador o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº
....., conferindo-lhe amplos poderes para representá-lo(a)
junto ao Município de Capitão/RS, no Pregão Presencial nº 02/2026, podendo praticar todos
os atos inerentes ao certame, especialmente apresentar documentos, formular ofertas e
lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, interpor ou desistir de recursos,
receber notificações e intimações, firmar declarações e atas, bem como praticar todos os
demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato..

(local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
(Representante legal da empresa)



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu(sua) Contador(a), Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº,
regularmente inscrito(a) no CRC sob nº, DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição jurídica:

() **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta auferida no exercício anterior dentro do limite estabelecido pela legislação vigente, fazendo jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____ de _____ de 2026.

Contador(a)
CRC nº _____

Observações:

- Assinalar com um “X” apenas a opção correspondente ao enquadramento da licitante.
- Para licitantes enquadrados como **Microempreendedor Individual (MEI)**, a presente declaração poderá ser assinada pelo próprio empreendedor, ficando dispensada a assinatura de Contador(a).
- A Administração poderá solicitar documentação complementar para comprovação do enquadramento declarado, quando entender necessário.



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu representante legal Sr., CPF nº, **DECLARA** para devidos fins que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- b) Não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) ou impedido(a) de participar de licitações e contratar com o Poder Público;
- c) Não possui impedimento para contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- d) Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente à apresentação dos documentos que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira para participação no presente certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- f) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, quando aplicável;
- h) Observa o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, quando aplicável.

(local), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr., CPF....., doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02/2026, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Execução

1.1 É objeto do presente contrato a **locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada**, para atendimento das festividades do **Natal em Família**, conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	10401	Letreiro “EU AMO CAPITÃO” – Praça Municipal Instalação, manutenção e retirada, no letreiro existente na Praça Municipal, de mangueira neon na cor 3000K, contornando as letras “EU AMO CAPITÃO”.	Unidade	01		
	02	10402	Bonecos Quebra-Nozes Instalação, manutenção e retirada de Bonecos Quebra-Nozes, nas cores vermelha, dourada, branca e preta, medindo aproximadamente 1,70 m de altura, largura de 0,60m e profundidade aproximada de 0,50 m.	Unidade	02		
	03	10403	Refletores LED para cenário do letreiro Instalação, manutenção e retirada de refletores de LED, com potência de 30W, luz amarela, destinados à iluminação do cenário.	Unidade	02		
	04	10404	Pinheiro Natalino Gigante Instalação, manutenção e retirada de Pinheiro Natalino Gigante, medindo aproximadamente 10 m de altura por 5,5 m de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, iluminado por cordão luminoso de LED, cabo amarelo, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, e mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V. Inclui, no corpo do Pinheiro, a instalação de 10 (dez) unidades de strobo, luz amarela 3000K. Com uma Estrela de 8 pontas, medindo 1,5m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V.	Unidade	01		
	05	10405	Esculturas de Anjos no Chafariz Instalação, manutenção e retirada, dentro do chafariz existente na Praça Municipal, de esculturas de Anjos, confeccionadas em	Unidade	04		



		fibra de vidro, na cor branca, medindo aproximadamente 1 m de altura cada, largura e profundidade proporcionais, iluminadas por refletores de LED de alta potência.				
06	10406	Enfeites natalinos nos coqueiros da entrada da Praça Instalação, manutenção e retirada, nos 3 (três) coqueiros existentes na entrada da Praça Municipal, de enfeite natalino formado por 5 (cinco) estrelas em cada coqueiro, medindo cada uma delas, 0,50m, iluminadas por mangueira neon e por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz.	Unidade	01		
07	10407	Cenário Natalino Instagramável com Presente Gigante Instalação, manutenção e retirada de cenário Instagramável composto por: Presente Gigante 3D, medindo aproximadamente 2,30 m de altura, 2,20 m de largura e 40 cm de profundidade, preenchido por tela de PVC dourada, iluminado por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz; 2 (duas) árvores natalinas iluminadas por cordão luminoso de LED 3000K, medindo 1,80 m de altura e 1,10 m de diâmetro cada, decoradas com artigos natalinos; e 2 (duas) unidades de refletores de LED de 50W, de alta potência, 3000K, para iluminação do cenário.	Unidade	01		
08	10408	Trenó e Renas Natalinas Instalação, manutenção e retirada de Trenó Natalino com acesso para as pessoas entrarem, confeccionado em fibra de vidro, decorado com presentes, bengalas e brinquedos, medindo aproximadamente 1m de largura, 2,50 m de comprimento e 2m de altura, nas cores vermelha e dourada. Inclui instalação, manutenção e retirada de 2 (duas) Renas Natalinas confeccionadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente, cada uma, 2 m de altura por 2 m de comprimento e largura proporcional. Inclui, ainda, instalação para iluminação dos enfeites natalinos com 3 (três) unidades de refletores LED de 50W, na cor 3000K, de alto fator de potência.	Unidade	01		
09	10409	Presépio Natalino Instalação, manutenção e retirada de Enfeite Natalino medindo aproximadamente 3,5 m de comprimento por 2 m de altura, em formato de Presépio, com representação de um estábulo contendo José e Maria e o menino Jesus em uma manjedoura, feitos em estrutura metálica, iluminado por mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k.	Unidade	01		
10	10410	Bola Natalina Gigante Instalação, manutenção e retirada de Bola Natalina Gigante, feita em estrutura metálica, medindo 4 m de diâmetro, iluminada por mangueira luminosa neon, e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz; esta bola deverá ser instalada sobre um tapete Vermelho de aproximadamente 4m x4m; Instalação, nas laterais da Bola, de imagem em 3D de Bota do Papai Noel (0,67 m de altura, 0,7m de comprimento e 0,50 m de profundidade, aproximadamente) feita em Polipropileno contendo quatro enfeites natalinos de Pirulitos; imagem em 3D do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, 0,70m de largura e 0,50m de profundidade, feito em polipropileno. Instalação para iluminação dos Enfeites Natalinos de 3 unidades de refletores led alto fator potência; Instalação de tapete na superfície para uma maior segurança e decoração.	Unidade	01		



11	10411	Iluminação de coqueiros da Praça Instalação, manutenção e retirada, em 10 (dez) caules de coqueiros existentes na Praça Municipal, de no mínimo 20 (vinte) cordões luminosos de LED, medindo cada cordão 10m, luz fixa na cor 3000K, uso externo. Instalação manutenção e retirada em 10 caules de coqueiros existentes na Praça de 20 unidades refletores de led 30w alta potência na cor verde.	Conjunto	01		
12	10412	Cenário Natalino Instagramável com Pinheiro Instalação, manutenção e retirada de Cenário Natalino Instagramável contendo Pinheiro Natalino medindo 3 m de altura e 2 m de largura, com banco interno para fazer fotos, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led na cor verde com função estrobino para dar movimento de luz; imagem em 3D de Enfeite Natalino em formato de Papai Noel segurando um dizer "BOAS FESTAS", medindo 1,70 m de altura e 0,50m de largura, aproximadamente, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65, de alta potência. Imagem em 3D de uma Torre de Bolas Natalinas medindo, aproximadamente, 1,78m x 0,84m x 0,75m, feitos em Polipropileno, nas cores vermelha e dourada, iluminada por refletor de Led de alta potência.	Conjunto	01		
13	10413	Iluminação de árvores existentes na Praça Instalação, manutenção e retirada, nos caules de 7 (sete) árvores existentes na Praça Municipal, de cordão luminoso de luz fixa 3000K, uso externo. Instalação, manutenção e retirada em 7 caules de arvores existentes na Praça de 7 unidades refletores de led 50w alta potência na luz verde.	Conjunto	01		
14	10414	Pinheiros Natalinos iluminados Instalação, manutenção e retirada de Pinheiros Natalinos feito em Estrutura Metálica, medindo 3 m de altura e diâmetro aproximado de 0,80m, iluminados por mangueira luminosa de neon e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Na parte superior dos Pinheiros serão instalados Laços Vermelhos, iluminados por 2 refletores de led 10w na cor 3000K em cada Pinheiro.	Unidade	15		
15	10415	Pórtico em formato de laço de presente e complementos Instalação, manutenção e retirada de pórtico com passagem interna em formato de laço de presente, medindo aproximadamente 3 m de altura por 3,5 m de largura, feitos em estrutura metálica, iluminado por cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K; Instalação, manutenção e retirada de 1 unidade de Árvore Luminosas Cerejeira 3D medindo aproximadamente 2,5 m de altura, 1560 Leds, com 195 strobos, feitos em estruturas metálica envolvidas por polipropileno com iluminação interna de led e movimento de luz estrobótica em algumas flores; Instalação, manutenção e retirada em caule de coqueiros existente na Praça de cordão luminoso de led luz fixa na cor 3000k uso externo. Instalação, manutenção e retirada de refletores de led alta potência 30w na cor verde em coqueiro existente na praça. Instalação, manutenção e retirada de cascata luminosa de led na cor 3000K na parte superior frontal da casinha existente no local.	Conjunto	01		
16	10416	Estrelas na cobertura da quadra de futebol Instalação, manutenção e retirada, na estrutura de cobertura existente na quadra coberta, de Enfeites Natalinos em formato de Estrela medindo 1 m cada, iluminadas por cordão luminoso de led, cor amarela 3000K blindado 2,2 mm, uso externo, função	Unidade	07		



		strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K.				
17	10417	Decoração Natalina da fachada do Centro Administrativo Municipal Instalação, manutenção e retirada em toda fachada superior frontal do prédio do Centro Administrativo Municipal, de 28 m, Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led função strobo para dar movimento de luz; Instalação, manutenção e retirada no corrimão frontal do prédio de Enfeite Natalino composto por ramas verdes, decorado com bolas e flores natalinas e iluminado por cordão luminoso de led 3000k com movimento de luz.	Conjunto	01		
18	10418	Locação de cordões luminosos Locação de cordões luminosos de led de 10 m cada, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz.	Unidade	30		
Valor Total:						

1.2 A CONTRATADA será responsável por elaborar um plano detalhado de execução, que inclui o transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a ornamentação natalina. Essa etapa envolve a definição dos locais estratégicos para instalação dos enfeites e a alocação de equipes técnicas qualificadas para garantir a eficácia do processo de instalação.

1.3 A presente contratação inclui a locação de todos os ornamentos e equipamentos de iluminação, como luzes decorativas, símbolos natalinos, e demais enfeites, conforme o Anexo I - Termo de Referência do edital. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de alta qualidade e adequados para resistir às condições climáticas e ao longo período de exposição.

1.4 Após o planejamento, a CONTRATADA executará a instalação de toda a ornamentação nas áreas previamente acordadas, assegurando que cada item esteja corretamente posicionado e em pleno funcionamento. Isso inclui a instalação de iluminação, enfeites aéreos, estruturas fixas e demais decorações, considerando que a instalação deverá estar concluída e em condições de funcionamento para realização dos testes até o dia 27 de novembro de 2026, devendo a ornamentação estar plenamente disponível para exibição a partir do dia 29 de novembro de 2026, quando ocorre o evento de Acendimento das Luzes, permanecendo instalada e em pleno funcionamento até o dia 06 de janeiro de 2027.

1.5 Durante o período de testes e de exibição, a CONTRATADA será responsável pela manutenção de todos os itens instalados. Isso inclui visitas regulares para inspeção dos enfeites e iluminação, correção de possíveis falhas, e substituição de materiais danificados, garantindo que a ornamentação permaneça em perfeitas condições até o final do evento.

1.6 A partir de 06 de janeiro de 2027, deverá ser realizada a desmontagem e retirada da ornamentação objeto desta contratação, num prazo máximo de sete dias corridos, seguindo as normas de segurança e de acordo com o **“Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas”**, anexo a este documento.

1.7 A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato ou conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital.

1.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as



descrições mínimas solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

1.9 O objeto contratado deverá possuir garantia total contra quaisquer defeitos que surgirem durante a vigência do contrato.

1.10 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.

1.11 A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até 12 horas, após comunicação do CONTRATANTE.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 O presente contrato, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ conforme relacionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo neste já inclusas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.

3.2 Não haverá reajuste de preços pelo prazo do contrato.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

4.1 O pagamento será realizado de forma fracionada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as seguintes condições: 20% (vinte por cento) do valor global na assinatura do contrato, 70% (setenta por cento) após a conclusão dos serviços de instalação e 10% (dez por cento) após a desmontagem e o recolhimento de todos os equipamentos, que marcarão o encerramento da execução contratual

4.2 O primeiro pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente emitida pelo profissional técnico indicado pela CONTRATADA, ficando condicionado à apresentação de ambos os documentos. Os pagamentos subsequentes serão realizados no mesmo prazo, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva execução da etapa correspondente, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

4.3 O pagamento das parcelas previstas no item anterior ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes, mediante ateste do fiscal do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela restituição dos valores recebidos relativos a serviços não executados, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei



Federal nº 14.133/2021. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a unidade destinatária dos serviços, observando-se os seguintes dados:

- a) Para os serviços destinados ao Município de Capitão/RS: **Razão Social:** Município de Capitão/RS; **CNPJ:** 94.706.132/0001-87; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** Rua 20 de Março, nº 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000;

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação do saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

4.6 Antes da emissão da Nota de Empenho e de cada pagamento, a Administração realizará consultas on-line aos sítios eletrônicos oficiais e aos cadastros pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, impedimento de contratar ou outras ocorrências impeditivas aplicáveis.

4.7 Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária, e a instauração de procedimento para eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, por si só, não implicará retenção de valores devidos por serviços efetivamente executados e regularmente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções legalmente cabíveis.

4.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as disposições pertinentes à natureza dos serviços contratados e ao regime tributário da CONTRATADA.

4.11 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho, o número do Contrato e as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para a adequada identificação e liquidação da despesa.

4.12 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção do Imposto de Renda, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal aplicável.

4.13 As despesas para atender a este contrato, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

04.04 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporte

2.023 – Eventos Comemorativos e Culturais

3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (103)

3.3.90.39.14.000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAN. (42112)



Cláusula Quinta - Das Obrigações

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4 Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

5.1.5 Disponibilizar os locais onde será realizada a instalação da ornamentação, nas condições necessárias à execução do objeto;

5.1.6 Informar à CONTRATADA o cronograma da programação natalina e os prazos necessários para conclusão da instalação e retirada da ornamentação;

5.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, do cronograma e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.8 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;

5.1.9 Realizar as medições, o recebimento e o pagamento dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.1.10 Proporcionar à CONTRATADA as condições de acesso aos locais necessários à execução dos serviços;

5.1.11 Registrar e comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto;

5.1.12 Aplicar, quando cabíveis e mediante observância do devido processo administrativo, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o objeto ou os serviços que apresentarem avarias, defeitos, falhas ou



quaisquer irregularidades, de modo a assegurar sua adequada execução e conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste termo, no edital e em seus anexos;

5.2.3 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a conclusão dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa formal e apresentação dos documentos comprobatórios, quando cabível;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.6 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.2.7 Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente;

5.2.8 Juntamente a este termo, deverá ser assinado pela CONTRATADA e seu responsável técnico, o **“Termo de Responsabilidade Pelas Instalações Elétricas”** anexo a este instrumento;

5.2.9 Após assinatura do contrato, apresentar Cronograma Detalhado da Execução do objeto e cumpri-lo rigorosamente, devendo concluir a montagem, instalação e testes da ornamentação dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, antes do início da programação natalina;

5.2.10 Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2.11 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto;

5.2.12 Planejar previamente a execução dos serviços, de modo a evitar atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais, equipamentos ou pessoal;

5.2.13 Realizar testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos antes da disponibilização da ornamentação;

5.2.14 Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATO, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades;

5.2.15 Responsabilizar-se pela adequada instalação dos elementos elétricos e luminosos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.2.16 Cumprir integralmente as disposições constantes do **“Termo de Responsabilidade Pelas Instalações Elétricas”**, anexo e parte integrante deste instrumento, assumindo a responsabilidade técnica e operacional pelas instalações elétricas executadas, bem como



pelas medidas de segurança, manutenção, correção, desmontagem e recomposição previstas no referido documento;

5.2.17 Manter, durante a execução dos serviços, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, bem como assegurar que as intervenções, instalações, conexões, manutenções e demais serviços elétricos sejam realizados por profissionais habilitados, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

5.2.18 Zelar pela integridade dos locais, equipamentos e bens públicos utilizados durante a instalação e desmontagem, responsabilizando-se pelos danos que causar diretamente em decorrência da execução dos serviços;

5.2.19 Manter a ornamentação em condições adequadas de funcionamento durante o período de utilização previsto pela CONTRATANTE, realizando as correções necessárias quando constatadas falhas de sua responsabilidade;

5.2.20 Realizar a desmontagem e retirada da ornamentação dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, deixando os locais utilizados devidamente organizados;

5.2.21 Atender às determinações da fiscalização do contrato e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução dos serviços;

5.2.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

5.2.23 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato, no Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas da Ornamentação Natalina e na legislação aplicável.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE que:

6.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

6.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.6 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



6.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 6.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

6.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

Cláusula Sétima - Da Extinção

7.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;

7.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



7.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

Cláusula Oitava - Das Vedações

8.1 É vedado à contratada:

8.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Nona - Das Alterações

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima - Da Fiscalização

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação ao Edital

12.1 O presente termo fica plenamente vinculado ao edital de Pregão Presencial Nº 02/2026 em todos os seus termos independentemente de estarem ou não aqui transcritos.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro e da LGPD

13.1 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

13.2 Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA declara ter total conhecimento e de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da mesma.

Capitão/RS, ... de de 2.026.

Município de Capitão
Sr. Márcio André da Costa
CONTRATANTE

.....
Sr.
CONTRATADA

Carlos Henrique Cadore
OAB/RS 103.518
Assessor Jurídico Municipal

Caser & Magagnin Advogados Associados
Leandro Toson Caser - OAB/RS 45.706
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

CONTRATO Nº/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026 – MUNICÍPIO DE CAPITÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 – MUNICÍPIO DE CAPITÃO

A **Câmara de Vereadores de Capitão/RS**, com sede na Rua 20 de Março, 151, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrita sob o CNPJ 29.972.832/0001-51, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Eduardo Stefani Scheidt, CPF 037.615.300-80, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr., CPF....., doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02/2026, realizado pelo Município de Capitão/RS inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87 de forma compartilhada com este órgão, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Execução

1.1 É objeto do presente contrato a **locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada**, para atendimento das festividades do **Natal em Família**, conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	19	10419	Decoração Natalina da fachada da Câmara Municipal de Vereadores Instalação, manutenção e retirada, em toda na fachada superior frontal do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, que possui 18 m, de Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Instalação, manutenção e retirada na parede frontal esquerda de Enfeite Natalino em formato de Bola de Natal, medindo aproximadamente 3 m de diâmetro.	Conjunto	01		

1.2 A CONTRATADA será responsável por elaborar um plano detalhado de execução, que inclui o transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a ornamentação natalina. Essa etapa envolve a definição dos locais estratégicos para instalação dos enfeites e a alocação de equipes técnicas qualificadas para garantir a eficácia do processo de instalação.

1.3 A presente contratação inclui a locação de todos os ornamentos e equipamentos de iluminação, como luzes decorativas, símbolos natalinos, e demais enfeites, conforme o Anexo I - Termo de Referência do edital. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de alta qualidade e adequados para resistir às condições climáticas e ao longo período de exposição.

1.4 Após o planejamento, a CONTRATADA executará a instalação de toda a ornamentação nas áreas previamente acordadas, assegurando que cada item esteja corretamente posicionado e em pleno funcionamento. Isso inclui a instalação de iluminação,



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

enfeites aéreos, estruturas fixas e demais decorações, considerando que a instalação deverá estar concluída e em condições de funcionamento para realização dos testes até o dia 27 de novembro de 2026, devendo a ornamentação estar plenamente disponível para exibição a partir do dia 29 de novembro de 2026, quando ocorre o evento de Acendimento das Luzes, permanecendo instalada e em pleno funcionamento até o dia 06 de janeiro de 2027.

1.5 Durante o período de testes e de exibição, a CONTRATADA será responsável pela manutenção de todos os itens instalados. Isso inclui visitas regulares para inspeção dos enfeites e iluminação, correção de possíveis falhas, e substituição de materiais danificados, garantindo que a ornamentação permaneça em perfeitas condições até o final do evento.

1.6 A partir de 06 de janeiro de 2027, deverá ser realizada a desmontagem e retirada da ornamentação objeto desta contratação, num prazo máximo de sete dias corridos, seguindo as normas de segurança e de acordo com o **“Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas”**, anexo a este documento.

1.7 A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato ou conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital.

1.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

1.9 O objeto contratado deverá possuir garantia total contra quaisquer defeitos que surgirem durante a vigência do contrato.

1.10 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.

1.11 A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até 12 horas, após comunicação do CONTRATANTE.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.3 O presente instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses** a partir da sua assinatura.

2.4 O presente contrato, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ conforme relacionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo neste já incluídas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.

3.2 Não haverá reajuste de preços pelo prazo do contrato.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

4.1 O pagamento será realizado de forma fracionada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as seguintes condições: 20% (vinte por cento) do valor global na



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

assinatura do contrato, 70% (setenta por cento) após a conclusão dos serviços de instalação e 10% (dez por cento) após a desmontagem e o recolhimento de todos os equipamentos, que marcarão o encerramento da execução contratual

4.2 O primeiro pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente emitida pelo profissional técnico indicado pela CONTRATADA, ficando condicionado à apresentação de ambos os documentos. Os pagamentos subsequentes serão realizados no mesmo prazo, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva execução da etapa correspondente, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

4.3 O pagamento das parcelas previstas no item anterior ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes, mediante ateste do fiscal do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela restituição dos valores recebidos relativos a serviços não executados, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a unidade destinatária dos serviços, observando-se os seguintes dados:

a) Para os serviços destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS: **Razão Social:** Câmara de Vereadores de Capitão/RS; **CNPJ:** 29.972.832/0001-51; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** Rua 20 de Março, nº 151, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação do saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

4.6 Antes da emissão da Nota de Empenho e de cada pagamento, a Administração realizará consultas on-line aos sítios eletrônicos oficiais e aos cadastros pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, impedimento de contratar ou outras ocorrências impeditivas aplicáveis.

4.7 Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária, e a instauração de procedimento para eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, por si só, não implicará retenção de valores devidos por serviços efetivamente executados e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

regularmente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções legalmente cabíveis.

4.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as disposições pertinentes à natureza dos serviços contratados e ao regime tributário da CONTRATADA.

4.11 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho, o número do Contrato e as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para a adequada identificação e liquidação da despesa.

4.12 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção do Imposto de Renda, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal aplicável.

4.13 As despesas para atender a este contrato, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

01.01– Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção Serviços da Câmara

3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (06)

3.3.90.39.14.000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAN. (11061)

Cláusula Quinta - Das Obrigações

5.3 São obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4 Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

5.3.5 Disponibilizar os locais onde será realizada a instalação da ornamentação, nas condições necessárias à execução do objeto;

5.3.6 Informar à CONTRATADA o cronograma da programação natalina e os prazos necessários para conclusão da instalação e retirada da ornamentação;

5.3.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, do cronograma e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.8 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

5.3.9 Realizar as medições, o recebimento e o pagamento dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.3.10 Proporcionar à CONTRATADA as condições de acesso aos locais necessários à execução dos serviços;

5.3.11 Registrar e comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto;

5.3.12 Aplicar, quando cabíveis e mediante observância do devido processo administrativo, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.4 São obrigações da CONTRATADA:

5.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o objeto ou os serviços que apresentarem avarias, defeitos, falhas ou quaisquer irregularidades, de modo a assegurar sua adequada execução e conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste termo, no edital e em seus anexos;

5.4.3 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a conclusão dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa formal e apresentação dos documentos comprobatórios, quando cabível;

5.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.4.6 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.4.7 Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente;

5.4.8 Juntamente a este termo, deverá ser assinado pela CONTRATADA e seu responsável técnico, o **“Termo de Responsabilidade Pelas Instalações Elétricas”** anexo a este instrumento;

5.4.9 Após assinatura do contrato, apresentar Cronograma Detalhado da Execução do objeto e cumpri-lo rigorosamente, devendo concluir a montagem, instalação e testes da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

ornamentação dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, antes do início da programação natalina;

5.4.10 Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.4.11 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto;

5.4.12 Planejar previamente a execução dos serviços, de modo a evitar atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais, equipamentos ou pessoal;

5.4.13 Realizar testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos antes da disponibilização da ornamentação;

5.4.14 Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATO, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades;

5.4.15 Responsabilizar-se pela adequada instalação dos elementos elétricos e luminosos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.4.16 Cumprir integralmente as disposições constantes do **“Termo de Responsabilidade Pelas Instalações Elétricas”**, anexo e parte integrante deste instrumento, assumindo a responsabilidade técnica e operacional pelas instalações elétricas executadas, bem como pelas medidas de segurança, manutenção, correção, desmontagem e recomposição previstas no referido documento;

5.4.17 Manter, durante a execução dos serviços, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, bem como assegurar que as intervenções, instalações, conexões, manutenções e demais serviços elétricos sejam realizados por profissionais habilitados, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

5.4.18 Zelar pela integridade dos locais, equipamentos e bens públicos utilizados durante a instalação e desmontagem, responsabilizando-se pelos danos que causar diretamente em decorrência da execução dos serviços;

5.4.19 Manter a ornamentação em condições adequadas de funcionamento durante o período de utilização previsto pela CONTRATANTE, realizando as correções necessárias quando constatadas falhas de sua responsabilidade;

5.4.20 Realizar a desmontagem e retirada da ornamentação dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, deixando os locais utilizados devidamente organizados;

5.4.21 Atender às determinações da fiscalização do contrato e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução dos serviços;

5.4.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

5.4.23 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato, no Termo de Responsabilidade pelas Instalações Elétricas da Ornamentação Natalina e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

Cláusula Sexta - Das Penalidades

6.10 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE que:

6.10.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.10.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.10.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

6.10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.10.6 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.10.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.11 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.13 A sanção prevista na alínea “b” do item 6.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.14 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.15 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.16 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

6.17 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

6.18 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

Cláusula Sétima - Da Extinção

7.5 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

7.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;

7.5.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.8.3 Indenizações e multas.

Cláusula Oitava - Das Vedações

8.2 É vedado à contratada:

8.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Nona - Das Alterações

9.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

Cláusula Décima - Da Fiscalização

10.7 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.11 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.12 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação ao Edital

12.2 O presente termo fica plenamente vinculado ao edital de Pregão Presencial Nº 02/2026 realizado pelo Município de Capitão/RS, em todos os seus termos independentemente de estarem ou não aqui transcritos.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro e da LGPD

13.3 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

13.4 Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA declara ter total conhecimento e de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da mesma.

Capitão/RS, ... de de 2.026.



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

Câmara de Vereadores de Capitão/RS
Sr. Eduardo Stefani Scheidt
CONTRATANTE

.....
Sr.....
CONTRATADA

Júlio Cadore Schnorr
Assessor Jurídico
OAB/RS 83.337

Testemunhas: _____

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

ATESTADO DE VISITA Nº

Atestamos, para fins de instrução documental e habilitação, no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 02/2026** cujo objeto é a **locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada**, para atendimento das festividades do **Natal em Família**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), na condição de responsável técnico da licitante, inscrito(a) no(conselho de classe)..... sob nº, realizou, nesta data, visita técnica aos locais de execução do objeto, acompanhado(a) por servidor designado pelo Município de Capitão/RS.

A visita técnica teve por finalidade proporcionar à licitante o conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executado o objeto, para subsidiar a elaboração de sua proposta e o planejamento da execução contratual.

Capitão/RS, ... de de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome:
(conselho de classe) nº:

Servidor do Município

Nome:
Cargo:



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se submete à **fiscalização técnica e ao controle do Município de Capitão/RS**, ou de quem este expressamente designar ou determinar, durante a execução do objeto da **Pregão Presencial nº 02/2026**, comprometendo-se a atender às determinações e orientações regularmente expedidas no exercício da fiscalização e do controle da execução contratual.

Capitão/RS, ... de de 2026.

Representante Legal da Empresa



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE DE TRABALHO

Pregão Presencial nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1046/2026

Ao Município de Capitão/RS

Eu, ..., (profissão), inscrito no(*conselho de classe*)..... sob nº, CPF nº, **DECLARO**, para os devidos fins, que **concordo expressamente com minha indicação e inclusão na equipe técnica da empresa**, inscrita no CNPJ sob nº, para fins de participação na **Pregão Presencial nº 02/2026**, comprometendo-me a exercer a função de **Responsável Técnico pela execução do objeto licitado**, caso a referida empresa seja contratada.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades técnicas decorrentes da execução do objeto, dentro das atribuições profissionais legalmente estabelecidas e em conformidade com as exigências do Edital e demais documentos que integram a contratação.

Capitão/RS, ... de de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome:

(*conselho de classe*) nº:

